



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2100, 27 de Dezembro 2012.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1922 de 29 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.600,00 (Duzentos vinte um mil e seiscentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

069 - 12.365.0006.2007 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	25.000,00
070 - 12.365.0006.2007 - 31.90.13.00	Obrigações Patronais	3.100,00
071 - 12.361.0006.2007 - 31.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentaria	43.000,00
103 - 12.361.0006.2032 - 31.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
110 - 12.365.0006.2032 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	22.000,00
111 - 12.365.0006.2032 - 31.90.13.00	Obrigações Patronais	100,00
127 - 10.301.0007.2012 - 31.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentaria	80.000,00
133 - 10.301.0007.2012 - 33.90.49.00	Auxílio Transporte	30.000,00
135 - 10.301.0007.2012 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
144 - 08.122.0008.2014 - 31.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentaria	9.000,00
148 - 08.122.0008.2014 - 33.90.49.00	Auxílio Transporte	4.000,00
272 - 10.301.0007.2012 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	900,00
TOTAL		221.600,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 221.600,00 (Duzentos e vinte um mil e seiscentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

ANULAÇÃO

067 - 12.365.0006.1029 - 44.90.51.00	Obras e Instalações	43.000,00
076 - 12.365.0006.2007 - 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.100,00
104 - 12.361.0006.2032 - 33.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
113 - 12.365.0006.2032 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	100,00
114 - 12.365.0006.2032 - 33.90.49.00	Auxílio Transporte	22.000,00
132 - 10.301.0007.2012 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	110.000,00
134 - 10.301.0007.2012 - 44.90.51.00	Obras e Instalações	1.400,00
146 - 08.122.0008.2014 - 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	4.000,00
153 - 08.122.0008.2017 - 44.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total		221.600,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1922 de 29 de novembro 2.011.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Dezembro de 2.012- 48º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.